

TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2011/2011

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: SP010420/2011
DATA DE REGISTRO NO MTE: 13/09/2011
NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR050369/2011
NÚMERO DO PROCESSO: 46219.019706/2011-51
DATA DO PROTOCOLO: 08/09/2011

NÚMERO DO PROCESSO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 46219.000453/2010-61
DATA DE REGISTRO DA CONVENÇÃO COLETIVA PRINCIPAL: 22/01/2010

FEDERACAO TRAB.SEG.VIG.PRIV.TRANS.VAL.SI EST.SP, CNPJ n. 01.256.979/0001-26, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO FRANCISCO ARAUJO;

E

SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA, SEGURANA ELETRONICA, SERVICOS DE ESCOLTA E CURSOS DE FORMACA, CNPJ n. 53.821.401/0001-79, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JOSE ADIR LOIOLA;

celebram o presente TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência do presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **dos trabalhadores nas atividades de segurança privada patrimonial, pessoal, cursos de formação / especialização de vigilantes, operacionalização / monitoramento de segurança eletrônica, beneficiando os empregados com isonomia, independentemente do cargo, sindicalizados ou não, e os admitidos na vigência da data-base, que atuam na base territorial do Estado de São Paulo, com abrangência territorial em SP, com abrangência territorial em SP.**

Salários, Reajustes e Pagamento

Piso Salarial

CLÁUSULA TERCEIRA - ÍNDICE DE REAJUSTE

Será concedido/aplicado pelas empresas integrantes da categoria econômica, aos seus empregados com contrato em dezembro de 2010, inclusive ao quadro operacional e

administrativo, um reajuste salarial de 6,0842% (seis inteiros e oitocentos e quarenta e dois centésimos percentuais), correspondente ao índice do INPC do IBGE, acumulado no período de dezembro/09 a Novembro/10.

CLÁUSULA QUARTA - PISOS SALARIAIS

A partir de 1º de Janeiro de 2011, passam a vigorar os seguintes valores de Pisos Salariais (Salários Normativos), Gratificações de Função e Salários Básicos para Funções não gratificadas:

Cargo	Piso	Gratificação
I Vigilante	R\$ 964,43	
II Vigilante Feminino	R\$ 964,43	
III-Vigilante/Monitor de Segurança Eletrônica		5%
IV-Vigilante Condutor de Animais		10%
V Vigilante/Condutor de Veículos Motorizados		10%
VI-Vigilante/Segurança Pessoal		10%
VII Vigilante/Brigadista		10%
VIII Vigilante /Líder		12%
IX-Vigilante Operador de Monitoramento Eletrônico		11,77%
X-Supervisor de Monitoramento Eletrônico		74,71%

Outras funções sem gratificação, e com valores reajustados

XI-Auxiliar de Monitoramento Eletrônico	R\$ 795,72
XII-Atendente de Sinistro	R\$ 1060,85
XIII-Instalador de Sistemas Eletrônicos	R\$ 923,99
XIV - Vigilante em Regime de Tempo Parcial	R\$ 547,98
XV-Empregados Administrativos	R\$ 723,35
XVI Inspetor de Segurança	R\$ 1395,63
XVII - Supervisor de Segurança	R\$ 1684,98
XVIII-Coordenador Operacional de Segurança	R\$ 2021,98

Gratificações, Adicionais, Auxílios e Outros

Auxílio Alimentação

CLÁUSULA QUINTA - VALE OU TICKET REFEIÇÃO

O Vale ou Ticket Refeição, com previsão na Cláusula "VALE OU TICKET REFEIÇÃO" da CCT 2010/2011, terá seu valor facial, a partir de 1º de janeiro de 2011, majorado para R\$ 9,55 (nove reais e cinquenta e cinco centavos), permanecendo em vigência todos os demais termos da cláusula, especialmente o disposto em seus parágrafos. Fica majorado, da mesma forma, a verba prevista no parágrafo 2º da Cláusula 21.

CLÁUSULA SEXTA - CESTA BÁSICA

O benefício da Cesta Básica, com previsão na Cláusula "Cesta Básica" da CCT 2010/2011, é majorado para R\$76,08 (setenta e seis reais e oito centavos).

Auxílio Saúde

CLÁUSULA SÉTIMA - ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

Na cláusula referente à Assistência Médica e Hospitalar da CCT 2010/2011, o desconto máximo permitido, previsto no parágrafo quarto, passa a ser de R\$57,70 (cinquenta e sete reais e setenta centavos), e o valor mínimo correspondente à substituição por cesta básica suplementar em espécie ou cartão eletrônico de alimentação, previsto no parágrafo quinto, passa a ser de R\$76,08 (setenta e seis reais e oito centavos).

Outros Auxílios

CLÁUSULA OITAVA - ADICIONAL DE RISCO DE VIDA

O Risco de Vida, devido nos termos da Cláusula RISCO DE VIDA da CCT 2010/2011, passa a ser devido, a partir de 1º de janeiro de 2011, no valor de R\$115,73 (cento e quinze reais e setenta e três centavos) ao mês, calculado em percentual de 12% (doze por cento) sobre o novo piso salarial do Vigilante.

Disposições Gerais

Outras Disposições

CLÁUSULA NONA - IMPACTO ECONÔMICO FINANCEIRO SOBRE OS CONTRATOS

O custo dos contratos de prestação de serviços vigentes sofrerá um impacto econômico financeiro em decorrência das alterações aqui estabelecidas, de acordo com o percentual de acréscimo que será divulgado através de circular do SESVESP Sindicato das Empresas de Segurança Privada, Segurança Eletrônica, Serviços de Escolta e Cursos de Formação do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA - APLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

Os itens previstos no presente Termo Aditivo terão vigência por um ano, iniciando em 1º de janeiro de 2011 e finalizando em 31 de dezembro de 2011, sendo que o presente documento, que visa apenas atualizar os valores das cláusulas, conforme índice eleito entre as partes e divulgado recentemente, integra a Norma Coletiva da categoria registrada no MTE sob o nº SP000581/2010, mantendo incólumes todos os demais dispositivos e condições estabelecidas na norma.

PEDRO FRANCISCO ARAUJO
Presidente
FEDERACAO TRAB.SEG.VIG.PRIV.TRANS.VAL.SI EST.SP

JOSE ADIR LOIOLA
Presidente
SESVESP - SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA PRIVADA,
SEGURANA ELETRONICA, SERVICOS DE ESCOLTA E CURSOS DE
FORMACA

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério do Trabalho e Emprego na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br> .